ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1145

de 12 de setembro de 1995

FIXA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 1995

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor em **24%** (vinte e quatro por cento) o valor do **Padrão Referencial** a ser aplicado na elaboração da folha de pagamento do Funcionalismo Municipal, referente ao mês de setembro/95, atingindo o valor de **R$ 129,04** (cento e vinte e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **1º de setembro de 1995.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de setembro de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

LEONTINA SCHEFFER DOS S. SARAIVA
Secretária Municipal de Administração
Substituta

PUBLICADA DE 12/09/95 A 27/09/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL